



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 98/2015 – PMA)

LEI Nº. 2.702 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 103.060,00 (Cento e três mil e sessenta reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

001.GABINETE DA AÇÃO SOCIAL

2.077. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social

3.1.90.11.00.00.1000.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL 29.660,00

3.1.90.13.00.00.1000.OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

3.1.90.16.00.00.1000.OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –PESSOAL CIVIL 11.000,00

003.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.087. Manter os Benefícios Eventuais – PSB

3.3.90.32.00.00.1000.MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 21.500,00

2.092. Manter o Programa de auxilio Funeral - PSB

3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.900,00

2.096. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS- PSE

4.4.90.52.00.00.1000.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 28.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

001.GABINETE DA AÇÃO SOCIAL

6.004. Manter o Conselho Tutelar

4.4.90.52.00.00.000.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

003.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.079. Manter o Centro de Convivência de Idosos - PSB

3.3.90.30.00.00.1000.MATERIAL DE CONSUMO 14.000,00

3.3.90.36.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 9.510,00

2.080. Manter o conjunto Habitacional “Elias Vaz Correia” República–PSE-AC

3.3.90.30.00.00.1000.MATERIAL DE CONSUMO 13.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

2.084. Manter a Central do Trabalhador/Cozinha - PSB	
3.3.90.30.00.00.1000.MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
2.086. Manter o Fornecimento de Pães às Entidades Sociais - PSB	
3.3.90.36.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	900,00
4.4.90.52.00.00.1000.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.900,00
2.091. Manter o Centro de Referência da Assistência Social CRAS - PSB	
3.3.90.33.00.00.1000.PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	900,00
4.4.90.51.00.00.1000.OBRAS E INSTALAÇÕES	11.990,00
4.4.90.52.00.00.1000.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400,00
2.093. Manter o Programa de auxílio Natalidade - PSB	
3.3.90.32.00.00.1000.MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.900,00
2.096. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS- PSE	
3.3.90.14.00.00.1000.DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	1.100,00
3.3.90.30.00.00.1000.MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
3.3.90.36.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	400,00
2.142. Manter o Programa Família Paranaense	
3.3.90.30.00.00.1000.MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00
3.3.90.36.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.900,00
3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.900,00
004.FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.002. Manter o Projeto Esperança -PSB	
3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
4.4.90.52.00.00.1000.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
6.003. Manter o Centro Interprofissional de Apoio a Criança e Juventude - PSB	
4.4.90.52.00.00.1000.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.400,00
6.008. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.30.00.00.1000.MATERIAL DE CONSUMO	980,00
3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	980,00
4.4.90.52.00.00.1000.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.900,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 –Apoio Administrativo	50.660,00	
0023 –Assistência Social	52.400,00	103.060,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.533 de 21 de julho de 2014, nas ações descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.077. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	50.660,00	
2.079. Manter o Centro de Convivência de Idosos - PSB		23.510,00
2.080. Manter o conjunto Habitacional “Elias Vaz Correia” República – PSE-AC		13.900,00
2.084. Manter a Central do Trabalhador/Cozinha - PSB		1.500,00
2.086. Manter o Fornecimento de Pães às Entidades Sociais - PSB		6.800,00
2.087. Manter os Benefícios Eventuais – PSB	21.500,00	
2.091. Manter o Centro de Referência da Assistência Social CRAS - PSB		15.290,00
2.092. Manter o Programa de auxílio Funeral - PSB	2.900,00	
2.093. Manter o Programa de auxílio Natalidade - PSB		17.900,00
2.096. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS- PSE	28.000,00	2.700,00
2.142. Manter o Programa Família Paranaense		9.700,00
6.002. Manter o Projeto Esperança -PSB		3.500,00
6.003. Manter o Centro Interprofissional de Apoio a Criança e Juventude - PSB		1.400,00
6.004. Manter o Conselho Tutelar		2.000,00
6.008. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa		4.860,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL